



CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP

PORTARIA Nº 276, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a análise, por amostragem, da utilização do software de Solução Avançada de Atendimento – SOLAR, por membros e servidores e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que é papel da Corregedoria-Geral exercer a atividade de orientação das atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP;

CONSIDERANDO a determinação sobre a obrigatoriedade do uso do software de solução avançada de atendimento – SOLAR, contida na Portaria Conjunta nº 001, de 08 de abril de 2022 – DPG e CGDPE;

CONSIDERANDO que os dados sobre a produtividade da Defensoria Pública do Estado do Amapá são extraídos diretamente do SOLAR, nos termos do Memorando Circular nº: 14/2023/CGDPE de 20 de abril de 2023 e Memorando Circular nº: 36/2023/CGDPE de 26 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 22, XIII, da LCE nº 121/2019, que confere à Corregedoria Geral a atribuição de baixar normas nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, sem prejuízo da autonomia funcional de seus membros;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a análise sobre a utilização do software de Solução Avançada de Atendimento – SOLAR, a fim de elaborar relatório estatístico e orientar os membros e servidores acerca do correto preenchimento dos dados.

Art. 2º. A análise será realizada, mensalmente, em no mínimo 5% (cinco por cento) do total de membros e assessores a eles vinculados.



DEFENSORIA PÚBLICA

AMAPÁ

§ 1º. A Corregedoria-Geral elegerá os perfis de usuários a serem analisados, não podendo haver repetição da análise até que todos os membros e respectivos servidores tenham seus perfis de usuário apreciados. Excepcionalmente, em razão do interesse público, o membro poderá ter seu perfil de usuário novamente analisado antes do esgotamento da lista.

§ 2º. Finda a análise, será elaborado relatório pela Corregedoria-Geral, o qual será remetido ao Defensor Público-Geral, ao Defensor(a) Público(a) que teve o relatório analisado e, em se tratando de membro não estável na carreira, à Comissão de Julgamento sobre o Estágio Probatório.

Art. 3º. No ato da análise serão verificados, dentre outros, os seguintes itens:

I – Preenchimento completo do cadastro dos assistidos,

II – Preenchimento correto da qualificação do atendimento;

III – Anexo de documentos essenciais aos atendimentos, como cópias de cédula de identidade, certidão de casamento, certidão de óbito, comprovante de residência etc.;

IV – Preenchimento do histórico do atendimento, com verificação da descrição, de forma lógica e coerente, dos fatos apresentados pelo assistido e dos apontamentos do atendente por ocasião dos atendimentos;

V – Anotação dos encaminhamentos dados ao longo de todo o atendimento;

VI – Criação de tarefas para gerenciamento do atendimento;

VII – Criação de cooperações nas hipóteses cabíveis;

VIII – Preenchimento das fases processuais com a devida vinculação ao número do processo judicial ou extrajudicial;

IX – Preenchimento das audiências judiciais, com a devida anotação sobre as realizadas e as não realizadas;

X – Preenchimento das atividades extraordinárias realizadas;

XI – Preenchimento de solicitação de apoio operacional;

Art. 4º. Fica revogada a Portaria N° 031, de 25 de julho de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 16 de abril de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral